

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013

O **INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de : **Lote nº 1:** 10 Pç Postes para estação Meteorológica, **Lote nº 2:** 15 Pç Postes para estação Hidrológica

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Especificação do Objeto
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de Habilitação
- IV. Modelo de Declaração Quanto as Condições do Edital e de que não emprega Menor de Idade
- V. Minuta de Contrato
- VI. Desenhos Técnicos

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1 **Data: 13 de Novembro de 2013**
Início: 14:30 horas
Local: Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210.
Bairro: Jardim das Américas
Dentro do Centro Politécnico da UFPR
Curitiba – PR
Julgamento: Critério de menor preço

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de: **Lote nº 1:** 10 Pç Postes para estação Meteorológica, **Lote nº 2:** 15 Pç Postes para estação Hidrológica

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@simepar.br no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pelo SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em "Documentos da Licitação", deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça, integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de

17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal.

4.2.8 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para pagamento resultante deste Pregão Presencial são próprios do SIMEPAR.

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 Os objetos licitados deverão serem entregues conforme a necessidade da área de infraestrutura do SIMEPAR e descrito abaixo:

6.1 Detectando a necessidade, o SIMEPAR emitirá a Autorização de Fornecimento com o modelo e quantidade da peça tendo a empresa contratada até 20 (vinte dias) para fabricar e entregar.

6.2 O SIMEPAR assume o compromisso com a empresa contratada de adquirir todas as peças licitadas num prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento.

6.3 O SIMEPAR, se necessário for, analisará todos os pedidos de repactuação de preço desde que a contratada comprove através de documentos que seus custos de produção alteraram.

6.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que as peças não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

6.3 As peças adquiridas, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias corridos a contar da data do recebimento de cada lote de peças fabricada, acompanhada da Nota Fiscal.

7.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

7.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

7.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8. DO FRETE:

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR

9. DOS IMPOSTOS:

9.1 Todos os impostos e despesas correrão por conta da empresa vencedora.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL:

10.1 O regulamento do Pregão Presencial dar-se-á nos termos do artigo 58 da lei nº 15608/07 a saber:

I- A sessão pública do pregão terá início no horário fixado no EDITAL, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II – Concluída a fase de credenciamento os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III – Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta ;

IV – O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquele a de menor preço;

V – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI – em seguida, será dada início á etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

- VII – Somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado;
- IX – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- X – Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XI – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor de preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o PREGOEIRO deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens IV e V;
- XII – Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;
- XIII - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;
- XIV - Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;
- XV – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XVI - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as PROPONENTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- XVII - Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno**, será dada seqüência a abertura do **ENVELOPE nº 2: Habilitação**, sem a aplicação do disposto no item nº 11 deste edital, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123.
- XVIII - Sendo a PROPONENTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais PROPONENTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.
- XIX - Ocorrendo o empate ficto, a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do Pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da PROPONENTE com proposta de menor preço.
- XX - Caso a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais PROPONENTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- XXI – Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação salienta-se que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;
- XXII – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais,

quando for o caso, e com a comprovação de que atende as exigências do EDITAL quanto à habilitação jurídica e as qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XXIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor;

XIV – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXV – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVI – Nas situações previstas nos incisos VII, XI, XII, XXIII, e XXV, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo PREGOEIRO;

XXVIII – manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente;

XXIX – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03(três) dias úteis;

XXX – A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXXI – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

XXXIII – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXXIV – Para contratação o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXXV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no EDITAL;

XXXVI – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, é facultado à Administração aplicar o disposto no art. 57 da Lei.

11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

11.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o art. 44, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

11.2 Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

11.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “10.1.2” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45 II, da Lei Complementar nº 123/06.

11.2.3 No caso de equivalência do valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “10.1.2” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “11.2” deste EDITAL, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

11.4 Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houverem.

11.5 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.6 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO:

12.1 O Certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/2007:

- I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;
- III- Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV- Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI- Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII- Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII- Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI- Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- XII- Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV- Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV- Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

12.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

13.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1(um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente) que o credencie no ato de entrega dos envelopes e a participar deste procedimento licitatório.

13.2 Para credenciamento deverão se apresentados os seguintes documentos:

13.2.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deve exhibir:

a) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade empresária**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se **empresário**, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) documento de identidade ou outro documento equivalente.

13.2.2 - Se representante deverá:

a) exibir documento de identidade ou outro documento equivalente;

b) entregar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

c) quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto (art. 1º, do Decreto Federal 63.166/68 e art. 654 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro).

13.3 Na hipótese dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" não estarem com firma reconhecida, as empresas participantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta, em não o fazendo, poderá o Pregoeiro diligenciar para complementar a instrução.

13.4 Todas as empresas participantes deverão entregar DECLARAÇÃO onde conste (sob penas da Lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), com validade de 1(um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

13.5 Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados no item nº12 (Credenciamento), desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

13.6 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos e deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta de preços e habilitação, e, serem entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

13.7 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

13.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

14. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

14.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0552013

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0552013

14.2 Caso o envelope seja entregue de maneira diferente do solicitado, poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos invólucros antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura.

14.3 Depois da hora marcada para início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

14.4 Não serão aceitos envelopes encaminhados por correio ou por outra pessoa que não seja o representante da empresa, ou seja, os envelopes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

15. DO PREÇO MÁXIMO:

15.1 Em atendimento ao Artigo 27º da Constituição Estadual do Estado do Paraná, o valor máximo estipulado para o presente processo licitatório será de: Lote nº 1: R\$14.968,00 e Lote nº2 R\$17.950,00.

15.2 A disputa será realizada pelo critério menor preço, devendo o licitante apresentar o valor por lote.

15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 A proposta deverá ser entregue em uma via original, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente conforme **(ANEXO II)**;

16.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

16.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

16.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

16.6 No julgamento das propostas de preço e habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

16.7.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 16.5 deste edital.

16.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

16.9 Para efeito do disposto no item 16.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 16.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

16.11 O disposto nos itens 16.8 e 16.9 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.12 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

16.13 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada do equipamento ofertado.

16.14 A proposta deverá ser entregue em uma via original, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente conforme (Anexo II);

16.15 A classificação das propostas será pelo “critério de menor preço” através da verificação do maior percentual de desconto sobre o valor dos serviços objeto da licitação.

16.16 A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

16.17 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

17. DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

17.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;

- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF.

17.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, relativa a falências e concordatas, para sociedades comerciais.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do livro diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

17.3 Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo 1(um) atestado de fornecimento, em nome da interessada, comprovando já ter fornecido objeto igual ou similar e compatível(eis) com esta licitação.

17.4 - Outras Comprovações:

- a) Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, com validade de (30) trinta dias, contada a partir da data de sua assinatura.

Observações:

- **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- **Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.**
- **Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.**
- **No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.**

- **A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.**

18. SESSÃO DO PREGÃO:

18.1 O pregão realizar-se à de acordo com a legislação vigente e pelas disposições já consignadas no presente edital. As propostas serão julgadas e classificadas através da verificação do **menor preço**.

18.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, no termos do item 12 deste edital.

18.3 A comissão então procederá à conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas.

18.4 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital.

18.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão de Licitação.

18.5.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

18.5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se com tais as que não possam de vontade do representante da proponente.

18.6 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente em relação ao maior percentual de desconto.

18.7 Definida a classificação provisória, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos Proponentes.

18.7.1 No caso de empate de percentual, a ordem será decidida por meio de sorteio, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

18.8 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar a menor proposta objeto da licitação e de todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10%(dez por cento) abaixo do maior percentual de desconto;

18.8.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no sub item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

18.8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e em ordem crescente, superior à proposta de maior percentual de desconto.

18.9 Declarada encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo **menor preço por lote**.

18.10 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e em seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.11 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias.

18.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, pelo pregoeiro.

18.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

18.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.16 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.17 Quando comparecer apenas um LICITANTE ao pregão ou houver única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro negociar com o autor da proposta ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação sem prejuízo para o SIMEPAR, ou ainda optar pelo ato de suspender o pregão.

18.18 O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada, caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.

18.19 Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

18.20 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

18.21 Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

19. DO JULGAMENTO:

19.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote.

19.2 Para efeito de julgamento será considerada as propostas por lote.

19.3 A homologação do julgamento caberá à autoridade superior do SIMEPAR, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presente os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1 Perderá o direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Pregão, aquele que não o fizer até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

20.2 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

20.3 As impugnações deverão ser protocoladas no SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos neste EDITAL.

21. DOS RECURSOS:

21.1 Conforme arts. 95 e 96 da Lei Estadual nº 15.608/07, qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer.

21.2 Ao recorrente será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

21.3 Os recursos, razões e contrarrazões serão protocolados no SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos neste EDITAL.

21.4 A falta de manifestação à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarar vencedor.

21.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto os estritos termos da legislação e consoante os dispositivos deste EDITAL, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 §7º, da Lei nº 15.608/2007.

21.6 Os recursos referentes às fases de “habilitação” e “julgamento” de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presente razões de interesse público.

21.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente após declarado vencedor pelo PREGOEIRO.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

22.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A empresa vencedora obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

23.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

23.3 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto no item nº 13 - “Da Sessão do Pregão” deste

Edital, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.4 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos com data de vencimento superada.

23.5 A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

23.6 É facultada ao Pregoeiro e Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.7 O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

23.8 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

23.10 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço abaixo:

R. Cel Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Dentro do Centro Politécnico da UFPR
Contato: Ricarlos Silva
Telefone: (41)3320-2005
e-mail: ricarlos@simepar.br

Curitiba-PR., 15 de Outubro de 2013

Eduardo Alvim Leite
Diretor Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE Nº 1

10 PÇ POSTES PARA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA

Os postes deverão ser feitos de aço galvanizado 1010/1020 a fogo sem pintura e os parafusos, porcas e arruelas serão de inox.

Os postes deverão ter sua estrutura enterrada. As demais partes do poste (estágios) serão conectadas entre si por meio de parafusos e flanges soldadas aos extremos de cada peça.

A parte enterrada será fixada ao primeiro estágio por meio de um pino formando uma dobradiça. Estas partes serão travadas entre si por meio de quatro parafusos.

Os estágios que ficarão acima do solo deverão ter suportes para as pederolas ou pedaleiras em ambos os lados dos postes, ou seja, os engates deverão existir para os dois lados numa mesma altura.

Na peça ou estágio superior terá um anel onde poderão ser fixados os cabos de estai. Será solicitada garantia de corrosão mínima de 5 (cinco) anos.

O SIMEPAR poderá submeter a própria custas a ensaio de envelhecimento em laboratório especializado, cabendo ao SIMEPAR a avaliação final do proteção adotada, se reservando o direito de aceitar ou não o material em teste como o lote correspondente ao fornecimento total.

Os Postes deverão ser acompanhados de suportes para para-raios que serão confeccionados em tubo de aço galvanizado a fogo, com tratamento da parte interna ao tubo. Após o tratamento não poderão haver deformações. Não haverá pintura. Todas as soldas deverão ser feitas antes do tratamento da peça. As barras tipo travessas de 600 mm de comprimento do suporte do para-raio devem ter 5 mm de espessura.

Também deve acompanhar os Postes os 3 (três) suportes para fixação dos cabos de estai.

Obs.: Desenho com as medidas segue no ANEXO VI do edital.

LOTE	QTD	UN	OBJETO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	10	PÇ	Poste para estação meteorológica	R\$ 14.968,00

LOTE Nº 2

15 PÇ POSTES PARA ESTAÇÃO HIDROLÓGICA

Os postes deverão serem feitos de aço galvanizado 1010/1020 a fogo sem pintura e os parafusos, porcas e arruelas serão de inox.

Os postes deverão ter a estrutura enterrada, ou seja. Os estágios que ficarão acima do solo deverão ser conectadas entre si por meio de parafusos e flanges soldadas aos extremos de cada peça.

A parte enterrada será fixada ao primeiro estágio por meio de um pino formando uma dobradiça. Estas partes serão travadas entre si por meio de quatro parafusos.

Os estágios que ficarão acima do solo deverão ter suportes para as pedrolas ou pedaleiras em ambos os lados dos postes, ou seja, os engates deverão existir para os dois lados numa mesma altura.

Na peça ou estágio superior terá um anel onde poderão ser fixados os cabos de estai. Também deve acompanhar os Postes os 3 (três) suportes para fixação dos cabos de estai. Será solicitada garantia de corrosão mínima de 5 (cinco) anos.

O SIMEPAR poderá submeter a própria custas a ensaio de envelhecimento em laboratório especializado, cabendo ao SIMEPAR a avaliação final do proteção adotada, se reservando o direito de aceitar ou não o material em teste como o lote correspondente ao fornecimento total.

Obs.: Desenho com as medidas segue no ANEXO VI do edital.

LOTE	QTD	UN	OBJETO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	15	PÇ	Poste para estação hidrológica	R\$ 17.950,00

2) FORMA DA ENTREGA:

2.1 Os objetos licitados deverão serem entregues conforme a necessidade da área de infraestrutura do SIMEPAR e descrito abaixo:

2.1.1 Detectando a necessidade, o SIMEPAR emitirá a Autorização de Fornecimento com o modelo e quantidade da peça tendo a empresa contratada até 20 (vinte dias) para fabricar e entregar.

2.1.2 O SIMEPAR assume o compromisso com a empresa contratada de adquirir todas as peças licitadas num prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento.

2.1.3 O SIMEPAR, se necessário for, analisará todos os pedidos de repactuação de preço desde que a contratada comprove através de documentos que seus custos de produção alteraram.

2.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que as peças não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10(dez) dias corridos.

2.3 As peças adquiridas, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias corridos a contar da data do recebimento de cada lote de peças fabricada, acompanhada da Nota Fiscal.

3.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

3.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

3.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4) FRETE:

4.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora de cada lote na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR

5) PREÇO MÁXIMO:

Lote 1: R\$14.968,00 (Quatorze Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Lote 2: R\$17.950,00 (Dezessete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

ANEXO II

**(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL**

AO
INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR o preço de:

LOTE Nº

LOTE	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Pagamento: 15 dias
Entrega: Conforme estabelecido no edital
Frete: CIF-Pago
Validade da Proposta: 60 dias

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço:
Telefone/Fax

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, residente à Rua: _____, na cidade de _____ estado do _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em _____ de _____ 2013

nome do representante legal

Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O
Quanto as Condições do Edital e
de que não emprega Menor de Idade

(Modelo)

Empresa _____, CNPJ nº _____, declara para o devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, assim como permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal, inexistindo fato impeditivo para a habilitação.

b) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

Em _____ de _____ 2013.

Nome do representante legal

Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

Contrato de aquisição de peças entre o **Instituto Tecnológico SIMEPAR** e a Empresa

O **Instituto Tecnológico SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.772.961/0002-20, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor Eduardo Alvim Leite, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 15.608/07, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico, pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de, conforme especificado no anexo I do Edital e em conformidade com a proposta de preço que integra o Pregão Eletrônico

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

§ 1º A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade da área de infraestrutura do SIMEPAR;

§ 2º Detectando a necessidade, o SIMEPAR emitirá um Pedido de Compra com o modelo e quantidade da peça tendo a empresa contratada até 20 (vinte dias) para fabricar e entregar.

§ 3º Em caso de atraso no fornecimento o SIMEPAR aplicará multa de 0,2% ao dia sobre o valor do Lote em atraso limitado a 12%;

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos bens objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela área de infraestrutura, e do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá seu termo inicial na data de sua emissão e seu término 12 (doze) meses após o prazo de entrega previsto no edital de licitação.

§ Único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no prazo de sua vigência, salvo em decorrência de aumento de custo devidamente justificado pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- a) Este contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 aos 80 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, mediante pagamento da quantidade fornecida.
- b) Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de fornecimento de peças por um prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao SIMEPAR, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei 15.608/2007, sujeitará as partes às seguintes penalidades:

I À CONTRATADA

1. O não cumprimento das obrigações assumida neste contrato, garantida a prévia defesa:

a) em caso de inexecução total do Contrato por parte da CONTRATADA, o SIMEPAR aplicará multa de 5% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência da entrega incompleta dos veículos, o SIMEPAR aplicará multa de 15% sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

c) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este Contrato, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, o SIMEPAR aplicará multa 5% do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156, da Lei 15.608/07.

§ Único As multas estabelecidas nas alíneas aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não há consenso entre as partes.

II À CONTRATANTE

1. Quando ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, por motivo e inteira responsabilidade do SIMEPAR, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculado com base no

valor da obrigação identificada ou da nota fiscal/fatura, mediante apresentação pelo fornecedor do respectivo documento de cobrança

- a) multa de 2% (dois por cento)
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal; e
- c) correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07 e complementarmente pela Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI

DESENHOS TÉCNICOS